



Projeto de Lei nº 1.443/2024

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DÁ NOME AO PORTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE LOCALIZADO NO DISTRITO DE LUIZ ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.443/2024, de autoria da Vereadora Maria Noely Souza dos Santos, que DÁ NOME AO PORTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE LOCALIZADO NO DISTRITO DE LUIZ ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Sra. Vereadora justificou:

“O presente projeto de lei busca homenagear a ilustre e saudosa Senhora Luiza de Souza Milome, amiga do povo de Luiz Alves e que tanto contribuiu para o nosso Município.

A Sra. Senhora Luiza de Souza Milome, amiga do povo de Luiz Alves foi pioneira da região e lá viveu por muitos anos até o seu falecimento”.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

“Constituição Federal

artigo 30 : “.Compete aos Municípios:



I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Sem demais delongas, entendemos que o presente Projeto de Lei atende os requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Desta feita, entendemos não haver nenhum óbice jurídico na aquisição em questão, ficando a critério dos nobres Edis a aprovação ou rejeição do projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Araguaia – GO, 02 de outubro de 2024.

Mayone Ferreira de Sá
Procurador Legislativo
Ato 013/2013